



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 2988, de 24 de fevereiro de 2016.

EMENTA: AUTORIZA REALIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2016.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 64 inciso IV e VI da Lei Orgânica do Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica autorizado a realização e publicação do Edital nº 001/2016, referente ao processo de Eleição de Diretor Escolar para atuar no CEI "Bem-Me-Quer", para o ano letivo de 2016, conforme anexo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia(ES), 24 de fevereiro de 2016.



Osmar Passamani
Prefeito Municipal

Registrado na SEMADI
Da P.M.M.
Em, 24/02/2016.


Renata Paier Passamani
Secretária da SEMADI

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO
EM: 24 / 02 / 2016


Gilmara Passamani Pereira
Gerente de Desenvolvimento
Econômico e Inovação C-1



Isabela Calvi
Assessora Legislativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração

EDITAL Nº001/2016

ESTABELECE NORMAS PARA ELEIÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DO CEI “BEM ME QUER”, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MARILÂNDIA-ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARILÂNDIA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em atendimento ao Artigo 56 da Lei Complementar nº 019 – Estatuto do Magistério Público Municipal, de 27 de abril de 2015 e conforme Lei 1.215 – Plano Municipal de Educação – de 16 de junho de 2015, vem estabelecer normas para a eleição de diretor escolar, visando suprir VAGA EXISTENTE.

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo eleitoral de diretor escolar objetivando a atuação no CEI “Bem-Me-Quer” será regido por este Edital e eventuais retificações, caso necessário;
2. O processo indicativo se dará por eleição direta e secreta, com a participação de todos os servidores do magistério municipal, lotados no respectivo estabelecimento de ensino, e do Conselho Escolar;
3. O cargo de diretor escolar, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, é exercido em regime de dedicação exclusiva por servidor ocupante de cargo efetivo, das carreiras de Professor de Educação Básica ou Especialista em Educação Básica, vedado ao seu ocupante exercer outro cargo na Administração Pública, direta ou indireta, em qualquer ente da Federação.
4. A indicação ao cargo de diretor escolar será para o período definido na Lei nº 019, de 27 de abril de 2015.
5. A nomeação de servidor para exercer o cargo de Diretor Escolar é da competência exclusiva do Prefeito Municipal, formalizada por ato próprio.

DA INSCRIÇÃO

1. Requisitos mínimos para inscrição no processo de eleição para diretor escolar:
 - I. Apresentar plano de trabalho, sucinto, que demonstre conhecimento de gestão escolar, contendo, minimamente, aspectos administrativos e financeiros de gestão escolar e aspectos pedagógicos da escola;
 - II. Tenham exercido cargo de professor, pedagogo, ou diretor, em escola da Rede Municipal de Ensino de Marilândia-ES, mediante concurso público;
 - III. Possuir curso superior na área de educação;
 - IV. Concordar expressamente com sua candidatura;
 - V. Comprometer-se a frequentar curso de capacitação ou qualificação, caso seja oportunizado pela gestão municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração

- VI. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- VII. Não estar, nos cinco anos anteriores à data do registro da candidatura, sofrendo efeitos de sentença penal condenatória;
- VIII. Não ter sido condenado em processo disciplinar administrativo em órgão integrante da Administração Pública Direta ou Indireta, nos cinco anos anteriores à data do registro da candidatura à função;
- IX. Não estar concorrendo a um terceiro mandato consecutivo na mesma ou outra unidade escolar;
- X. Apresentar renúncia à possibilidade de participação em outro processo de eleição de direção escolar da Rede Municipal no mesmo período;
- XI. Não ocupar cargo eletivo regido pela Justiça Eleitoral, em qualquer nível;
- XII. Apresentem declaração, de próprio punho, da disponibilidade de assumir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais exigidas para o exercício do cargo e de dedicação exclusiva.

2. Para efeito de inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, ANEXO I, disponível no site www.marilandia.es.gov.br. Ao formulário de inscrição deverão ser anexadas cópias dos documentos abaixo relacionados. Toda a documentação de inscrição deverá ser acondicionada em envelope, o qual deverá ser entregue lacrado no ato da inscrição, a ser realizada nos dias 03 e 04 de março de 2016, no horário de 9h às 17h, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Marilândia, situada à Rua Ângela Savernini, 93, Centro, Marilândia-ES.

Documentos necessários:

- I. Cópia da cédula de Identidade, CPF e Título de Eleitor com comprovante da quitação da última eleição;
- II. Cópia de comprovante de escolaridade (diploma, histórico escolar ou declaração de conclusão de curso) específico para o âmbito da atuação pleiteada;
- III. Instrumento procuratório específico, se candidato inscrito através de procurador, com firma reconhecida em cartório.
- IV - Declaração, de próprio punho, da disponibilidade de assumir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais exigidas para o exercício do cargo e de dedicação exclusiva.
- V - Plano de trabalho, sucinto, que demonstre conhecimento de gestão escolar, contendo, minimamente, aspectos administrativos e financeiros de gestão escolar e aspectos pedagógicos da escola.

TÍTULO II

DA ELEIÇÃO

- 1.** Poderão votar nos candidatos inscritos, os servidores do magistério municipal, lotados no respectivo estabelecimento de ensino e os membros do conselho escolar, totalizando 32 (trinta e dois) votos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração

2. A Comissão de Acompanhamento do Processo de Eleição de Diretor Escolar, conforme Decreto nº 2985, analisará as inscrições, podendo indeferir as inscrições que não estiverem de acordo com este edital, acompanhará o processo de eleição e apuração, resolvendo eventuais contratemplos, que poderão ocorrer no decorrer de todo o processo e divulgar e publicar o resultado geral do pleito;
3. A eleição se dará por voto direto, secreto e manual, que serão depositados em urna específica;
4. Considerar-se-á eleito o Diretor Escolar que alcançar metade mais um do total dos votos válidos, considerando o somatório dos servidores do magistério municipal, lotados no respectivo estabelecimento de ensino e os membros do conselho escolar;
5. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios de desempate:
 - I. O candidato que apresentar maior tempo de efetivo exercício na função do magistério;
 - II. O candidato a diretor mais idoso.
6. A votação terá início às 10h e encerrar-se-á às 15h do dia 09 (nove) de março de 2016 (dois mil e dezesseis), e acontecerá na sala da direção do CEI "Bem-Me-Quer". A votação será realizada em 01 (uma) urna, não sendo permitido:
 - I - Votar mais de uma vez;
 - II - Votar em papel que não seja a cédula de votação entregue pela Comissão de Acompanhamento do Processo de Eleição de Diretor Escolar.
7. A apuração será realizada na própria escola, após o encerramento da votação;
8. Será considerado nulo o voto que:
 - I - Conter mais de um candidato marcado;
 - II - Estiver a cédula sem a rubrica de nenhum dos integrantes da Comissão;
 - III - Estiver sem marcação.

TÍTULO III

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

1. Concluído o Processo de Eleição para Diretor Escolar, será lavrada a ata de apuração e o resultado será divulgado no dia subsequente ao da votação no site da Prefeitura Municipal de Marilândia: www.marilandia.es.gov.br e afixada no mural informativo do CEI "Bem-Me-Quer" e da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Ângela Savergnini, nº 93 - Centro - Marilândia - ES.
2. A listagem de classificação final do resultado da eleição será elaborada em ordem decrescente do total de pontos obtidos e afixada no mural informativo do CEI "Bem-Me-Quer" e da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Ângela Savergnini, nº 93 - Centro - Marilândia - ES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A nomeação para diretor escolar se dará por ato legal, da Prefeitura Municipal de Marilândia;
2. A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação de todas as condições deste processo eleitoral, estabelecidas neste Edital.
3. A inexatidão das informações prestadas pelo candidato ou a irregularidade de documentos constatada, no decorrer da eleição, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
4. O candidato eleito deverá manter o endereço e o número de telefone atualizados, junto ao Setor de Recursos Humanos do Município e à Secretaria Municipal de Educação.
5. O servidor eleito assumirá a função de diretor pelo prazo de 02 (dois) anos respeitando as disposições legais, e poderá ser reconduzido ao cargo apenas uma vez sucessivamente na mesma unidade de ensino, e podendo ser destituído do cargo antes da conclusão do período de 02 (dois) anos, caso se constate a necessidade técnica, caso em que será procedida uma nova eleição.
6. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.
7. Fica eleita a comarca de Marilândia, o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo eleitoral.
8. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Processo de Eleição de Diretor Escolar.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia-ES, 24 de fevereiro de 2016.


OSMAR PASSAMANI

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO AO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR
DO CEI "BEM-ME-QUER"

Nome do candidato a Diretor: _____

Celular: () _____ E-mail: _____

CPF: _____ RG: _____

Título de eleitor: _____ Zona: _____ Sessão: _____

Formação: _____

Matrícula funcional: _____

Declaro estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Edital do Processo Eleitoral para escolha do Diretor do CEI "Bem-Me-Quer".

Marilândia-ES, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração

CRONOGRAMA
EDITAL Nº. 001/2016 - ELEIÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR
DO CEI "BEM ME QUER", DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
DE MARILÂNDIA-ES.

ETAPA/ATIVIDADE	DATA OU PERIODO DE REALIZAÇÃO
Publicação: <ul style="list-style-type: none">• Decreto de nomeação da Comissão de Acompanhamento do Processo de Eleição de Diretor Escolar.• Decreto Municipal autorizando a realização de eleição de diretor escolar do CEI "Bem-Me-Quer", da Rede Municipal de Ensino de Marilândia-ES;• Disponibilização dos Decretos e do Edital 001/2016, bem como cronograma das etapas/atividades no site da Prefeitura Municipal de Marilândia www.marilandia.es.gov.br.	De 22/02/2016 a 26/02/2016
Realização das inscrições	Dias 03/03/2016 e 04/03/2016
Realização do pleito	09/03/2016
Divulgação do resultado no site da Prefeitura Municipal de Marilândia www.marilandia.es.gov.br , no mural informativo do CEI "Bem-Me-Quer" e da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Ângela Savergnini, nº 93 - Centro - Marilândia - ES.	10/03/2016